



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

**Parecer Complementar de Regularidade do Controle Interno nº
001**

Processo: 9/2021-0031-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de Transporte Escolar com motorista para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: TRANSPORTE IRMAOS RODRIGUES EIRELI Valor: R\$ 736.507,20 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos). Vencedor: TRANS LARY EIRELI Valor: R\$ 3.355.968,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0031-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de Transporte Escolar com motorista para atender os alunos matriculados na rede municipal e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

estadual de ensino de Augusto Corrêa/PA, cuja a abertura ocorreu no dia 30 de julho de 2021 às 09:06 horas.

Conforme já apontado em pareceres anteriores emitido por esta Controladoria:

(...). Após a fase de lances e habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: TRANSPORTE IRMAOS RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 03.236.751/0001-08, com o valor de R\$ 736.507,20 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos); e TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16, com o valor de R\$ 3.355.968,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais). Sendo adjudicado pela Pregoeira, em 30 de julho de 2021, o valor total de R\$ 4.092.475,20 (quatro milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), compreendendo todos os itens do certame.

A homologação do processo ocorreu dia 02 de agosto de 2021 e sua publicação no Diário Oficial da União ocorreu no dia 03 de agosto de 2021.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 03 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 04 de agosto de 2021.

No dia 04 de janeiro de 2022 ocorreu a convocação das empresas vencedoras para a celebração de contrato. Ocasão em que foram confeccionados 02 (dois) contratos, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20220087 – R\$ 441.904,32 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TRANSPORTE IRMAOS RODRIGUES EIRELI;
- Contrato nº 20220088 – R\$ 2.000.785,92 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TRANS LARY EIRELI.

Tais contratos foram assinados no dia 04 de janeiro de 2022 e publicado no Diário Oficial da União em 20 de janeiro de 2022.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0031-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de Transporte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Escolar com motorista para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 21 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021